



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

119

CONTRATO N.º 472/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A Srª. LAURITA DE CARMEN BUSS inscrita no CPF:504.*.***- 68.**

I - LOCATÁRIA E LOCADOR: Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Euclides Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o **Srª. LAURITA DE CARMEN BUSS**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º04.***.***-3SSP/MS e CPF/MF N.º 504.***.***- 68, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados/MS, aqui denominado **LOCADORA**.

II - REPRESENTANTES: O **EDER FELIPE SOUZA LIMA**, Superintendente de Habitação Popular e Regularidade Fundiária, Decreto nº 131/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 042.***.***-01 e Célula de Identidade RG nº 18****2 SEJUSP/MS, residente nesta cidade; aqui denominado **LOCATÁRIO** e a **Srª. LAURITA DE CARMEN BUSS**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º04.***.***-3SSP/MS e CPF/MF N.º 504.***.***- 68, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados/MS, aqui denominada **LOCADORA**.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **EDER FELIPE SOUZA LIMA**, Superintendente de Habitação Popular e Regularidade Fundiária, Decreto nº 131/2023, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório N.º 159/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de licitação N.º 044/2024** que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 472/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO LUIZ Nº.269 - CENTRO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES. SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 303/2024.

1.1.1 - Diante do exposto, a locação em apreço se justifica tendo em vista a locação do imóvel para atender A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: licitacao@navirai.ms.gov.br



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1 - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso V**, Lei Federal n.º **14.133** de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo Licitatório** n.º 159/2024, **Inexigibilidade** n.º 044/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **LOCADOR**:

3.1.1 - O Locador obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo locatário, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços.

3.1.2 - Caberá ao locador realizar as adequações que se fizerem necessárias no imóvel anteriormente à ocupação, sem custos para a Administração Municipal, com a finalidade de o imóvel estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para atender exclusivamente a família da Sr^a. Maria Aparecida dos Anjos Gomes durante a vigência do Contrato.

3.1.2.1 - Atender todas as reclamações por parte do locatário, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação.

3.1.3 - Caberá ao locador o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como custear e/ou ressarcir as obras comprovadamente úteis ou necessárias à conservação e manutenção do imóvel.

3.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.1.5 - Executar todas as obrigações contratuais estabelecidas no instrumento a ser celebrado e demais documentos que compõem o processo licitatório.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **LOCATÁRIA**:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:
licitacao@navirai.ms.gov.br





3.2.5 - Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.

3.2.6 - Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do locador, podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, devendo ser descontado, no valor do aluguel.

3.2.7 - Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, oferecer o valor equivalente a um mês de aluguel como forma de indenização ao proprietário para as devidas benfeitorias e reparos, que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 – O imóvel, objeto deste CONTRATO, exclusivamente a família da Sr^a. Maria Aparecida dos Anjos Gomes durante a vigência do Contrato, com a justificativa constante na **CI nº.200/2024**.

4.1.1 - O locador **DEVERÁ ENTREGAR AO LOCATÁRIO** o imóvel alugado, com suas pertencas em estado de servir ao uso a que se destina e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do Contrato, reparando todo e qualquer dano ou deterioração das estruturas físicas do imóvel, bem como responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

Paragrafo único - Em caso de não cumprimento, o **LOCATÁRIO** poderá, após Notificação Extrajudicial, efetuar a redução proporcional do aluguel para suprir os gastos decorrentes da execução dos reparos necessários, mediante contra prestação das notas fiscais ou recibos dos referidos serviços.

4.2 - Ao **LOCATÁRIO** é facultada a realização de obras de ampliação e adaptação que julgar necessárias para atender à finalidade pública, sempre com o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

4.2.1 - As despesas deverão ser feitas à custa do **LOCADOR** e sob sua inteira responsabilidade, as quais, findada a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, sem que lhe caiba direito à indenização pelas mesmas.

4.3 – A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do artigo 137 e do artigo 138 da Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3.1 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outras situações, o **LOCATÁRIO** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensado de



qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4.4 – A locadora poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao locatário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Conforme pesquisa no mercado imobiliário do município de Naviraí-MS, realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, ficou constatado que o valor mensal do aluguel para a referida locação equivale a **R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)** pelo período de **12 (doze) meses**, a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período; perfazendo o **VALOR TOTAL de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12,00	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.800,00

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do Recibo de aluguel do respectivo mês, atestado pelo representante da administração, e será depositado na conta corrente do LOCADOR, junto à agência bancária indicado pelo mesmo.

5.4 - O locatário deverá encaminhar junto a Fatura/Recibo, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento

5.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

5.6.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

5.6.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

123

5.6.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

6.1.1 - Sendo possível a solicitação de reajuste com base no **IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo)**, a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DOTAÇÃO: 04.05.00 16.482 0401 1.004 - 3.3.90.36.15.00.00 (R 6261).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: licitacao@navirai.ms.gov.br



124

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

125

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 23/09/2024.

EDER FELIPE SOUZA LIMA
Superintendente de Habitação Popular e
Regularização Fundiária
Conforme Decreto nº. 131/2023
(Representante da locatária)

JOÃO MARQUES DA SILVA
CPF: 049.***.***-20
PORTAL IMOBILIÁRIA S/A.
CNPJ: 07.184.755/0001-32
(Representante da locadora)

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2910-6



126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Naviraí-MS, 18 setembro de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERN 242/2024

De: Eder Felipe Souza Lima

**Superintendente de Habitação Popular
e Reg. Fundiária**

Para: Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta

Gerente de Finanças

Em complemento a Comunicação Interna nº 200/2024/SUPHAREF, que solicita a locação emergencial de um imóvel para atender a família da Sra Maria Aparecida dos Anjos Gomes, indicamos através deste como fiscal de contrato, a servidora Rainy Penha da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula nº 974621.

Atenciosamente,

Eder Felipe Souza Lima
Superintendente de Habitação Popular
e Reg. Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

127

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 472/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2024.
LOCADORA: Sr.ª. LAURITA DE CARMEN BUSS.
CPF: CPF/MF N.º 504.*.***- 68.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO LUIZ N.º.269 - CENTRO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES. SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 303/2024.

O Sr. **EDER FELIPE SOUZA LIMA**, Superintendente de Habitação Popular e Regularidade Fundiária, Decreto n.º 131/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 042.***.***-01 e Célula de Identidade RG n.º 18****2 SEJUSP/MS, residente nesta cidade;, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º.472/2024.

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Superintendente de Habitação Popular e Regularidade Fundiária	Cristiano Oliveira Rocha	34819-8	Rainy Penha da Silva	97462-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 de setembro de 2024.

EDER FELIPE SOUZA LIMA

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária
Conforme Decreto n.º. 131/2023

Cristiano Oliveira Rocha

Matrícula: 34819-8
Fiscal Titular

Rainy Penha da Silva

Matrícula: 97462-1
Fiscal Suplente

ART. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias, no período de 23/09 a 04/10 de 2024, ao servidor Eder Felipe Souza Lima, matrícula n.º 65730-6, ocupante do cargo de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042 de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

ART. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias, no período de 23/09 a 04/10 de 2024, ao servidor Eder Felipe Souza Lima, matrícula n.º 65730-6, ocupante do cargo de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042 de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

ART. 2º DESIGNAR o servidor Flávio Roberto Vendas Tanus, matrícula n.º 25569-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, para responder sem ônus para o Município, pela Superintendência de Habitação Popular, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

ART. 2º DESIGNAR o servidor Flávio Roberto Vendas Tanus, matrícula n.º 25569-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, para responder sem ônus para o Município, pela Superintendência de Habitação Popular, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 19 de setembro de 2024.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 19 de setembro de 2024.

RHATZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

RHATZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 432, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. Concede férias ao servidor Eder Felipe Souza Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária; designa o servidor que menciona, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 432, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. Concede férias ao servidor Eder Felipe Souza Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária; designa o servidor que menciona, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias, no período de 23/09 a 04/10 de 2024, ao servidor Eder Felipe Souza Lima, matrícula n.º 65730-6, ocupante do cargo de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042 de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

ART. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias, no período de 23/09 a 04/10 de 2024, ao servidor Eder Felipe Souza Lima, matrícula n.º 65730-6, ocupante do cargo de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042 de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

ART. 2º DESIGNAR o servidor Flávio Roberto Vendas Tanus, matrícula n.º 25569-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, para responder sem ônus para o Município, pela Superintendência de Habitação Popular, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

ART. 2º DESIGNAR o servidor Flávio Roberto Vendas Tanus, matrícula n.º 25569-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, para responder sem ônus para o Município, pela Superintendência de Habitação Popular, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 19 de setembro de 2024.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 19 de setembro de 2024.

RHATZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

RHATZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato nº 536/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato nº 536/2023

Processo nº 258 / 2023 - Dispensa por Justificativa nº. 097 / 2023 .

Processo nº 258 / 2023 - Dispensa por Justificativa nº. 097 / 2023 .

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta - Do Valor e Quinta - Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 56.429,16 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) , correspondente ao período prorrogado, aplicado o reajuste do Índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (4, 50 %), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 110.429,16 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) ; O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2024 até o dia 28/08/2025 .

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta - Do Valor e Quinta - Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 56.429,16 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) , correspondente ao período prorrogado, aplicado o reajuste do Índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (4, 50 %), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 110.429,16 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) ; O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2024 até o dia 28/08/2025 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, pela Contratante, e o Sr. Sr. Adroaldo Yashimitsu Taguti, pela Contratada .

Assinam: Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, pela Contratante, e o Sr. Sr. Adroaldo Yashimitsu Taguti, pela Contratada .

Naviraí - MS, 28 de agosto de 2024 .

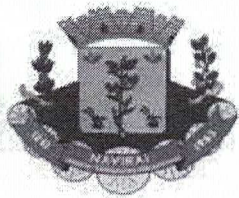
Naviraí - MS, 28 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2024.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PNCP 129

PEDIDO DE EMPENHO PARCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Nº: 3144/2024

PROCESSO Nº 159/2024

Inexigibilidade Nº 44/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 23/09/24

Fornecedor	: 14287- LAURITA DE CARMEN BUSS
Endereço	: RUA TRANSIBULO MARQUES,
Cidade	: DOURADOS UF: MS
CPF	: 504.768.589-68

Órgão	: FUNDOS ESPECIAIS
-------	--------------------

Unidade	: FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
---------	--


Objeto	: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO LUIZ Nº.269 - CENTRO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES. SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 303/2024.
--------	---

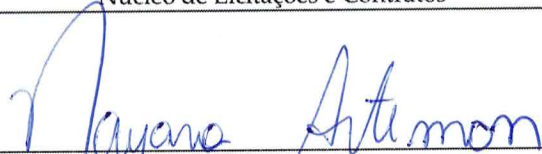
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0405	16	482	401	1	4	339036150000	6261

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	8639	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		MÊS	3,00	1.150,0000	3.450,00

Contrato nº472/2024	Valor Total R\$	3.450,00
---------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 23/09/2025

Emitida por: 
 MARIA IZABEL BESPED E FLORES
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 25/09/24
Galvão



NOTA DE EMPENHO

PNCP

Nº DE EMPENHO / TIPO 006907/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 04 FUNDOS ESPECIAIS 164820401.1.004.3390.36.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 387
--	---	----------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10159 LAURITA DE CARMEN BUSS RUA TRANSIBULO MARQUES 475 PARQUE RINC DOURADOS	CPF/ CNPJ 504.768.589-68 MS
---	-----------------------------------

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 44	SOLICITAÇÃO PE 3144/2024	PROC. COMPRA 159	EMIÇÃO 24.09.2024	VENCIMENTO 24.09.2024
------------------------------	--------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 260.000,00	SALDO ANTERIOR 214.955,64	SALDO DO EMPENHO 3.450,00	SALDO ATUAL 211.505,64
----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO LUIZ N°.269 - CENTRO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES. SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PEDIDO DE SERVIÇO N° 303/2024. PROCESSO 159/2024, INEXIGIBILIDADE 44/2024, CONTRATO N° 472/2024 E PEDIDO DE EMPENHO	1.150,0000	3.450,00

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral
------------------	--------------------

<i>[Assinatura]</i> Emitido por: Contabilidade	<i>[Assinatura]</i> Gerente de Finanças	<i>[Assinatura]</i> Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas
--	--	---

Outras Informações:

[Assinatura]
PORTARIA Nº 1108/2024

Flávio Roberto Vendas Tanus
Gerente de Obras
Matr. 2556-9
*(em substituição
Antonio 432)*

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 006907/2024 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO/ DOTAÇÃO 04 FUNDOS ESPECIAIS 164820401.1.004.3390.36.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 387			
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10159 LAURITA DE CARMEN BUSS RUA TRANSIBULO MARQUES 475 PARQUE RINC DOURADOS		CPF/ CNPJ 504.768.589-68 MS			
LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 44	SOLICITAÇÃO PE 3144/2024	PROC. COMPRA 159	EMIÇÃO 24.09.2024	VENCIMENTO 24.09.2024
VALOR ORÇADO 260.000,00	SALDO ANTERIOR 214.955,64	SALDO DO EMPENHO 3.450,00	SALDO ATUAL 211.505,64		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			3144/2024.		
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	3.450,00
Emitido por: Contabilidade <i>Gabriela Vieira de</i>		Elayne O C Pimenta Portaria 0413/23 Gerente de Finanças		Despesa Autorizada por: <i>[Assinatura]</i> Ordenador de Despesas	
Outras Informações: <p style="text-align: right;">Flávio Roberto Vendas Tanus Gerente de Obras Matr. 2556-9 <i>(em substituição Portaria 432)</i></p>					
Desdobramento: 06261					
Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.130/2024/N.L.C

De: Núcleo de Licitações e Contratos – **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**

Para: Superintendência de Habitação Popular e Reg. Fundiária - **Eder Felipe Souza Lima**

Assunto: Informação

Sirvo-me da presente para informar a Vossa Senhoria e a quem de direito que, em face ao **Contrato nº.472/2024**, vigência 23/09/2024 à 23/09/2025, **Processo Licitatório nº.159/2024**, **Inexigibilidade nº.044/2024**; perfazendo o valor total de **R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, a qual tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO LUIZ Nº.269 - CENTRO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES. SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 303/2024.**

Informamos que este setor providenciou empenho parcial por 03(três) meses, conforme orientações da Gerência de Contabilidade e Orçamento, os empenhos mesmo decorrente de serviços de prestação contínua, não deve ultrapassar o exercício em cumprimento ao Princípio da Anualidade.

Diante do fato apresentado acima ficará a cargo da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária solicitar o empenho do saldo restante do respectivo contrato para o exercício de 2025.

O Núcleo de Licitações e Contratos esta a inteira disposição de todos para auxiliá-los no que for possível em relação ao procedimento de compra.

Sendo os esclarecimentos necessários, sirvo-me da presente e coloco a disposição o Núcleo de Licitações e Contratos para qualquer dúvida restante.

Naviraí/MS, 04 de outubro de 2024.


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Portaria nº. 067/2023.



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.130/2024/N.L.C - INFORMAÇÃO

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: habitacao@navirai.ms.gov.br

4 de outubro de 2024 às 10:16

De: Núcleo de Licitações e Contratos – **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**

Para: Superintendência de Habitação Popular e Reg. Fundiária - **Eder Felipe Souza Lima**

Assunto: **Informação**

Sirvo-me da presente para informar a Vossa Senhoria e a quem de direito que, em face ao **Contrato nº.472/2024**, vigência 23/09/2024 à 23/09/2025, **Processo Licitatório nº.159/2024**, **Inexigibilidade nº.044/2024**; perfazendo o valor total de **R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, a qual tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO LUIZ Nº.269 - CENTRO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES. SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 303/2024.**

Informamos que este setor providenciou empenho parcial por 03(três) meses, conforme orientações da Gerência de Contabilidade e Orçamento, os empenhos mesmo decorrente de serviços de prestação contínua, não deve ultrapassar o exercício em cumprimento ao Princípio da Anualidade.

Diante do fato apresentado acima ficará a cargo da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária solicitar o empenho do saldo restante do respectivo contrato para o exercício de 2025.

O Núcleo de Licitações e Contratos esta a inteira disposição de todos para auxiliá-los no que for possível em relação ao procedimento de compra.


Sendo os esclarecimentos necessários, sirvo-me da presente e coloco a disposição o Núcleo de Licitações e Contratos para qualquer dúvida restante.

Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

 **COMUNICAÇÃO INTERNA Nº130-2024 - INFORMAÇÃO DE EMPENHO PARCIAL.pdf**
411K